

**PORTARIA nº 1403003/2017 - GABP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUJÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

**CONSIDERANDO** que **FRANCISCA ERISLÂNDIA PEREIRA DA SILVA** é servidora pública contratada temporariamente para exercer as funções de Professora da Educação Básica II, junto à Escola Manoel Luís de Oliveira, do período de 02/03/2015 a 31/12/2016, conforme Contrato Administrativo e Aditivos anexos;

**CONSIDERANDO** o estado gestacional da referida servidora pública na vigência do contrato temporário, bem como os Pedidos de Estabilidade Provisória e de Licença Maternidade, objeto do Processo nº 346/2016;

**CONSIDERANDO** os dois Pareceres Jurídicos oriundos da Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da ESTABILIDADE PROVISÓRIA e da LICENÇA MATERNIDADE requerida por FRANCISCA ERISLÂNDIA PEREIRA DA SILVA;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 7º, inciso XVIII, c/c o art. 39, §3º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 10, inciso II, alínea b, do ADCT e no art. 109 da Lei Municipal nº 791, de 30 de agosto de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA** de **FRANCISCA ERISLÂNDIA PEREIRA DA SILVA**, desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto, **assegurando-lhe a percepção dos valores referentes ao período em que, eventualmente, tenha permanecido afastada de suas funções e tenha deixado de perceber sua remuneração mensal.**

Art. 2º - **CONCEDER** a **LICENÇA MATERNIDADE** requerida por **FRANCISCA ERISLÂNDIA PEREIRA DA SILVA**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, retroativos à data de 23/12/2016, **assegurando-lhe a percepção dos valores referentes ao período em que, eventualmente, tenha deixado de perceber sua remuneração correspondente à licença maternidade.**

Art. 2º - Comunique-se ao Setor de Folha de Pagamento para as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE**, em 14 de março de 2017.

*Carlos Windson C. Mota*

**CARLOS WINDSON CAVALCANTE MOTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**